



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GAB. VER. Fátima Araújo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Estado do Maranhão
PROTOCOLO

Proc. N. PL0181/2022
Data 12/07/2022 11:42:00

PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 0181/2022

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ementa: Dispõe sobre a isenção das pessoas com deficiência, do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecida a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de São Luís às pessoas com deficiência, assim consideradas por Lei.

Art. 2º. A comprovação da condição para benefícios desta Lei se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos.

I - carteira de Identidade;

II - laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em cartório) esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina, devendo ter sido expedido no ano da realização do concurso.

Art. 3º. Considera-se pessoa com deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral.

Art. 4º. No Edital do concurso deve constar a informação sobre a isenção da taxa, assim como a documentação exigida no art. 2º.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as).

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº _____ / 2022 que tem por objetivo instituir a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos promovidos por órgãos municipais, para pessoas portadoras de deficiência.

Fis	0002
Proc	0018/2022

A iniciativa amplia a participação das pessoas que possuem algum tipo de deficiência na concorrência das vagas para o serviço público no Município, facilitando os meios de inclusão e o acesso aos postos de trabalho.

As pessoas com deficiência no Município de terão acesso à isenção da taxa de inscrição de concursos públicos municipais mediante comprovação da sua condição de PCD.

Nos termos da legislação federal, é considerada pessoa com deficiência aquela que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, de maneira total ou parcial, seja por uma condição hereditária congênita ou adquirida, que impeça seu desenvolvimento integral.

Segundo o último censo do IBGE, atualmente no Brasil temos um percentual aproximado de 6,7% de pessoas com deficiência. Destas, apenas 1% está no mercado de trabalho.

Em razão do exposto, como legisladora eleita pelo povo, cabe a mim lutar por melhores condições de trabalho e de vida desta classe especial da nossa sociedade, criando mecanismos e instrumentos que facilitem a inserção deles no mercado de trabalho.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para que juntos possamos aprovar este projeto de lei que beneficia a todos indistintamente.

Plenário "Simão Estácio da Silveira" do Palácio "Pedro Neiva de Santana", em São Luís (MA), 12 de julho de 2022.


Fátima Araújo
Vereadora